

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N°1181/72

Aprovado em 4/9/1972

PROCESSO CEE - N° 1.660/72

INTERESSADO - JIN HEE SOHN

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados na Coreia do Sul.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU.

RELATORA - Conselheira MARIA IGNEZ LONGHIN DE SIQUEIRA.

VOTO

HISTÓRICO:

Jin Hee Sohn, natural de Seul, Coreia, filha de Ik Bai Sohn e Keun Ja Chei, tendo realizado no país de origem os cursos primário (com seis séries) e o ginásial (com 3 séries) e a 1ª série do curso colegial, requerer a este Conselho a equivalência dos cursos realizados, a fim de poder prosseguir estudos no Brasil. Para tanto, junta os documentos necessários, traduzidos na forma da lei.

O curso primário com seis séries foi realizado em Seul, no ginásio de Demonstração da Faculdade de Educação da Universidade Feminina "EWHA"; em continuação, na mesma escola, fez o curso ginásial, com três séries;

Na 1ª série do Colégio de Demonstração da mesma escola, à qual frequentou de 5 de março de 1971 a 30 de setembro do mesmo ano, estudou as seguintes matérias: Bíblia, Língua Coreana, Ética Nacional, Geografia(1) Matemática Comum, Biologia (1), Educação Física, Exercício Militar, Música, Economia Doméstica, Inglês, Francês e Habilitação; as notas obtidas são boas, mas referem-se somente ao 1º período escolar, de vez que a aluna se retirou antes de completar o ano letivo.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo legal no artigo 100 da Lei federal n° 4.024/61

CONCLUSÃO:

Os estudos realizados pela requerente podem ser considerados equivalentes aos de 1º Grau, podendo a requerente matricular-se na 1ª série do 2º Grau, de vez que, não tendo terminado a 1ª série no Colégio de seu país, de origem, teria aqui, ainda, a dificuldade de ajustamento a nova língua.

Deverá ainda fazer as adaptações necessárias em Português, Geografia e História do Brasil e Educação Moral e Cívica, ao nível de ensino de 1º Grau.

São Paulo, 14 de agosto de 1972

a) Conselheira MARIA IGNEZ LONGHIN DE SIQUEIRA - RELATORA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da Nobre Conselheira MARIA IGNEZ LONGHIN DE SIQUEIRA.

Presentes os Nobres Conselheiros: A. DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, EGAS MUNIZ NUNES, ELOYSIO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ AUGUSTO DIAS, MARIA IGNEZ LONGHIN DE SIQUEIRA e OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do 2º Grau,

em 14 de agosto de 1972

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente